



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**4º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel nº 07/2020-SEJUS,
nos termos do Padrão nº 14/2002**

Processo nº 00417-00007856/2017-52

SIGGO nº 40806

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília/DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, e **CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, antes denominado Locador, inscrito no CNPJ nº 04.606.774/0001-11, Endereço: SMAS Trecho 03 Bloco C Sala 03, Ed. Union Brasília/DF CEP: 70.610-635, representada por **PHELIPE MARQUES DE SOUZA MATIAS**, na qualidade de sócio administrador, inscrito no CPF nº 721.477.501-82, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **Rua 12, Lote 02, Sala 1101, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.909-540** com área privativa de 228,60 m² (84049007, p. 8/21), para funcionamento do **Conselho Tutelar de Águas Claras**, e tem por objeto:

2.2. A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 58, c/c art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991;

2.3. **Reajustar o valor da locação no percentual de 0,7912%**, considerando Laudo de Avaliação nº 266/2024 - TERRACAP/DICOM/GEPEA/NUPEA (141844283), que estima o valor no intervalo que "varia entre o mínimo de R\$ 11.678,52 (onze mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e o máximo de R\$ 14.760,34 (quatorze mil setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), em detrimento do reajuste estimado pelo IPCA/IBGE de 04/2023 a 03/2024, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (141685952), **passando o valor mensal da locação de R\$ 14.644,48 (quatorze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 14.760,34 (quatorze mil setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).**

2.3.1. O Valor das despesas condominiais mantêm-se inalterado, no valor mensal estimado de **R\$**

2.508,50 (dois mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 14.760,34 (quatorze mil setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)**, acrescidos do valor estimado para atendimento das custas condominiais de **R\$ 2.508,50 (dois mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)**; perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 17.268,84 (dezessete mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, e valor anual estimado de **R\$ 207.226,08 (duzentos e sete mil duzentos e vinte e seis reais e oito centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - DF - OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de **R\$ 114.049,25 (cento e quatorze mil quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00115, emitida em 22/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2024NE00637, emitida em 04/06/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade - Estimativo.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025**.

5.2. Os efeitos financeiros, relativos a renovação contratual, **iniciarão a partir de 18 de junho de 2024**.

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC (132742936), **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do Cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem

prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

PHELIPE MARQUES DE SOUZA MATIAS

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Marques de Souza Matias, Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/06/2024, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **142643188** código CRC= **411E9A39**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.sejus.df.gov.br